



## ECONOMIA E MAR E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

### Aviso n.º 249/2024

*Sumário:* Procedimento concursal, de seleção internacional para contratação de um investigador doutorado para investigação na especialidade de políticas públicas e governança para o oceano, para o Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo.

#### **Procedimento concursal, de seleção internacional para contratação de um investigador doutorado para investigação na especialidade de políticas públicas e governança para o Oceano, para o Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo (NPACD)**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., datada de 12/12/2023, exarada no ponto 4 da ata n.º 120/2023, foi autorizada a abertura do procedimento concursal de seleção internacional — devendo as candidaturas ser, apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis — para um lugar de investigador/a doutorado/a para investigação na especialidade de políticas públicas e governança para o Oceano, para o Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo (NPACD), com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos.

2 — Enquadramento institucional: O NPACD, integra nas suas atribuições:

a) Colaborar na elaboração dos documentos de estratégia e dos instrumentos de planeamento e avaliação;

b) Coordenar as relações externas nacionais e internacionais, nomeadamente a preparação de reuniões e análise de documentação recebida, a preparação de documentação, apresentações, comunicados e contactos institucionais. Acresce que, nas linhas orientadoras e de ação a curto e médio prazo, o Plano Estratégico 2026 do IPMA, inclui-se um conjunto ambicioso de áreas de atuação que no quadro do atual organograma do IPMA deverão estar afetas a tarefas desenvolvidas pelo NPACD, na estreita ligação à Presidência.

Assim, focando no Plano Estratégico 2026 considera-se de destacar:

b.1) Internacionalização:

Reforço da presença no Atlântico Tropical/Sul & Índico: missões conjuntas, parcerias bi e multilaterais (Noruega/Irlanda/Alemanha/França e Espanha — países do Arco Atlântico).

Aposta na Macaronésia e SIDS/CPLP.

Ações/medidas:

Promoção de encontro com representantes dos institutos homólogos da CPLP;

Promoção de encontro bilaterais com intuições homólogas dos potenciais países parceiros;

Identificação de projetos e ações concretas para desenvolvimento bi e multilateral.

b.2) Desenvolvimento de capacidades no domínio da governança:

Ações/medidas:

Constituição de uma linha de Investigação transectorial no IPMA focado na “governança” capaz de propor soluções/quadro de opções à ação governativa;

Promoção de workshops sobre temáticas específicas da governança e políticas públicas.



3 — A descrição do posto de trabalho é a seguinte:

- a) Elaborar pareceres técnico-científicos sobre políticas públicas em apoio à decisão na esfera da missão do IPMA, em particular na área do oceano e nexus oceanoclima;
- b) Colaborar na elaboração de relatórios especializados na componente de análises estruturadas de impacte ambiental, em áreas da missão do IPMA, em apoio à formulação de decisão superior;
- c) Desenvolvimento de investigação na área da governança e políticas públicas para as áreas do oceano e atmosfera. Conceber e promover workshops sobre temáticas científicas específicas da governança e políticas públicas;
- d) Coordenar a constituição de uma linha de investigação transectorial no IPMA focada na “governança”, capaz de propor soluções/quadro de opções à ação governativa;
- e) Preparar o estabelecimento, com personalidades relevantes do meio científico e empresarial, incluindo personalidade estrangeiras de reconhecido mérito, um Conselho de orientação e Unidade de acompanhamento do IPMA;
- f) Preparação de candidaturas a projetos de investigação científica nacionais e internacionais na área da “governança”;
- g) Identificar e preparar produtos de divulgação científica com vista a transferência de conhecimento para a sociedade, designadamente ações de literacia e ciência cidadã.

4 — Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- c) Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

5 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da:

- a) Autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP,
- b) Da obtenção do parecer prévio favorável referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e
- c) Do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, do artigo 265.º da LTFP.

6 — Ao concurso só podem concorrer, sob pena de exclusão, candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutorados Biologia, Ambiente, Ecologia, Geografia, ou áreas afins.

7 — Podem ainda concorrer aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto — que aprovou o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras — tenha reconhecido o grau académico ou diploma de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

8 — A remuneração é de investigador auxiliar, a saber: (euro) 3.327,76 (índice 195 da carreira de investigação científica) a que acrescem o subsídio de refeição, de férias e de Natal.

9 — Local de trabalho: sede do IPMA, Rua C, Aeroporto de Lisboa; 1749-077 Lisboa.

10 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, sendo considerados os seguintes parâmetros (0 a 20 valores), de forma aditiva, e discriminados às décimas, sendo valorizada a experiência profissional comprovada em:

Parâmetro	Pontuação
Produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e relevante para o posto de trabalho . . . . .	6
Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato e relevante para o posto de trabalho . . . . .	5



Parâmetro	Pontuação
Produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e relevante para o posto de trabalho . . . . .	6
Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato e relevante para o posto de trabalho . . . . .	6
Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro . . . . .	3

11 — A avaliação do percurso científico e curricular do candidato pode ser completada por entrevista aos cinco melhores classificados, sempre que o júri assim o decida.

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: José Ângelo Guerreiro da Silva — Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P.  
Vogais efetivos: Professor Doutor Pedro Raposo Almeida, Professor Catedrático da Universidade de Évora e Doutora Ivone Maria Ribeiro Figueiredo Silva Rosa — Investigadora Auxiliar, DMRM, IPMA.

13 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A deliberação final do júri carece de homologação por parte do Conselho Diretivo do IPMA, I. P.

16 — O prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

17 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Formulário disponibilizado na página eletrónica do IPMA, IP, devendo indicar expressamente qual a referência a que se candidata;
- b) Cópia de certificado ou diploma atestando o grau de Doutor em Biologia, Ambiente, Ecologia, Geografia, ou áreas afins;
- c) Tese de doutoramento;
- d) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;
- e) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a avaliação do seu percurso científico e curricular.

18 — Os candidatos apresentam os documentos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico [recrutamento@ipma.pt](mailto:recrutamento@ipma.pt), presencialmente na Rua C ao Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, durante o horário de expediente (10h/16h), ou por via postal para a mesma morada.

Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

19 — São excluídos do procedimento:

- a) Os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos;
- b) Os candidatos que não apresentem o requerimento, não submetam a documentação ou submetam documentação ilegível, incorretamente preenchidas ou inválida.
- c) Os candidatos que não indiquem o procedimento a que se candidatam.



20 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — As listas de candidatos admitidos e excluídos bem como as listas de classificação final são publicitadas na página eletrónica <http://www.ipma.pt/pt>, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.

23 — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar, por escrito. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação das listas de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.

25 — O IPMA, IP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de oportunidades e de acesso ao emprego, em consonância com o artigo 9.º da Constituição.

26 — O júri aprovou este aviso.

13 de dezembro de 2023. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Telmo Jorge Alves de Carvalho*.

317161449